



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 166/2021**  
Projeto de Lei nº 227/2021  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 3.633.277,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS) PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 3.633.277,00 (três milhões, seiscientos e trinta e três mil, duzentos e setenta e sete reais) pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor da Secretaria Municipal da Saúde, para adequação orçamentária, de acordo com a classificação orçamentária exigida para repasses oriundos de Emendas Parlamentares para o Município, que será incluído nas dotações cujas codificações institucional e orçamentária são as seguintes:

02.09.10-10.301.10102.2.0082-05.900.001-4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.000,00
02.09.10-10.301.10102.2.0082-05.800.197-4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....R\$	1.000,00
02.09.10-10.302.10105.2.0082-05.800.198-4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....R\$	500,00
02.09.10-10.302.10105.2.0082-05.900.002-4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....R\$	500,00





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.30-10.301.10102.2.0001-05.800.197-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....R\$		150.000,00
02.09.30-10.301.10102.2.0001-05.800.197-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		150.000,00
02.09.30-10.301.10102.2.0001-05.900.001-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....R\$		1.000,00
02.09.30-10.301.10102.2.0001-05.900.001-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		1.000,00
02.09.33-10.302.10105.2.0001-05.800.198-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....R\$		250.000,00
02.09.33-10.302.10105.2.0001-05.800.198-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		250.000,00
02.09.33-10.302.10105.2.0001-05.900.002-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....R\$		1.000,00
02.09.33-10.302.10105.2.0001-05.900.002-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		1.000,00
02.09.33-10.302.10105.2.0001-05.800.198-3.3.50.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		1.360.000,00
02.09.33-10.302.10105.2.0001-05.900.002-3.3.50.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		1.335.277,00
02.09.30-10.301.10102.2.0001-05.800.197-3.3.50.39.00		



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 130.000,00

02.09.30-10.301.10102.2.0001-05.900.001-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º.** O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.10-10.302.10105.1.0019-08.302.004-4.4.90.51.00

Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

02.09.30-10.301.10102.2.0001-08.301.005-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

02.09.30-10.301.10102.2.0001-08.301.005-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

02.09.30-10.301.10102.1.0019-08.301.005-4.4.90.51.00

Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

02.09.30-10.301.10102.2.0082-08.301.005-4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

02.09.33-10.302.10105.2.0001-08.302.004-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

02.09.33-10.302.10105.2.0002-08.302.004-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

02.09.30-10.301.10102.2.0001-08.301.005-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

II - excesso de arrecadação, oriundo de recurso federal da Saúde - Emenda Parlamentar – Individual – Atenção Básica.....R\$ 430.000,00

III - excesso de arrecadação, oriundo de recurso federal da Saúde - Emenda Parlamentar – Individual – Atenção Especial M.A.C.....R\$ 1.860.000,00

IV - excesso de arrecadação, oriundo de recurso federal da Saúde - Emenda Parlamentar – bancada - Atenção Especial M.A.C.....R\$ 1.335.277,00

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488, de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 22 de outubro de 2021.

**ALESSANDRO MARACA**  
Presidente